



**LEI N° 233/2024**

02 DE DEZEMBRO DE 2024

***Dispõe sobre a descaracterização e nova destinação de uso de prédio público, e dá outras providências.***

A Prefeita Municipal de Goianorte Estado do Tocantins, faz saber que CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE GOIANORTE - TOCANTINS aprovou e ela promulga e sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º)** Fica o prédio público construído no parque de festas do Município de Goianorte-Tocantins, destinado à realização de leilões de bovinos (tatersal), descaracterizado de tal função e desvinculado do patrimônio municipal de uso da Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária.

**Art. 2º)** O espaço mencionado no artigo 1º desta Lei, de agora em diante, passará a ser vinculado ao patrimônio público de uso da Secretaria Municipal de Saúde.

**§ Primeiro** - No local será instalado o Centro Municipal de Terapia e Telemedicina, programa vinculado à Secretaria Municipal de Saúde.

**§ Segundo** - O espaço passará a ser denominado de Centro Municipal de Terapia e Telemedicina João Bosco Pereira da Silva.

**Art. 3º)** As eventuais despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 4º)** Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianorte -TO, aos 02 dias do mês de dezembro de 2024.

**Maria de Jesus Amaro de Oliveira Parente**

Prefeita Municipal



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.goianorte.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002** e **Chave: MAT-090c23-031220241937321467**